

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 7.613, DE 2017

Altera o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente”, para incluir como prioritárias as aplicações de recursos financeiros na Caatinga.

Autor: SENADO FEDERAL - LÍDICE DA MATA

Relator: Deputado VALADARES FILHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.613, de 2017, oriundo do Senado Federal, visa alterar a Lei nº 7.797, de 1989, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA). A proposição inclui a Caatinga entre as áreas prioritárias na escolha dos projetos financiados pelo FNMA.

A proposição tramita em regime de prioridade. Encaminhada a esta Comissão, não recebeu emendas, no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela, ao incluir a Caatinga entre as regiões prioritárias para recebimento dos recursos do FNMA, vem corrigir sérios equívocos hoje praticados em relação a esse bioma.

A Caatinga possui 844.543 km² de extensão e abrange 11% do território nacional. Sobrepõe-se ao clima semiárido do Nordeste brasileiro, com precipitação entre 300 e 800 mm anuais; chuvas concentradas em três meses

e irregularmente distribuídas; insolação média alta, de 2.800 h/ano; e temperaturas médias anuais de 23 a 27°C. A região também é periodicamente submetida a longos períodos de seca, fenômeno cíclico natural do clima da região.

O sistema hidrológico é influenciado pelo clima, composto majoritariamente por rios intermitentes. Os rios Parnaíba e São Francisco são os únicos permanentes e têm papel fundamental como provedores de água para a flora, a fauna e a população humana. Mas, a maioria de suas nascentes perenes situa-se no Cerrado.

A biodiversidade é altamente adaptada à seca e ao regime hidrológico. A vegetação nativa é formada por arbustos espinhosos e florestas secas, apresenta muitas cactáceas e bromélias, plantas espinhosas e decíduais (que perdem as folhas na ausência de chuvas). Apesar do clima inóspito, e adaptadas a ele, a flora e a fauna apresentam alta riqueza de espécies. Estudo do Ministério do Meio Ambiente aponta o registro de 4.508 espécies de plantas, 153 de mamíferos, 510 de aves, 107 de répteis, 49 de anfíbios e 185 de peixes.

Por outro lado, a Caatinga é uma das regiões secas mais povoadas do mundo, com 28 milhões de habitantes. Sua economia está baseada na agropecuária, especialmente na criação extensiva de ovinos, caprinos e bovinos. O consumo de energia ainda está fortemente amparado na lenha (para uso residencial) e no carvão (para atividades industriais), sendo essa uma das principais causas do desmatamento do bioma, que já perdeu metade de sua cobertura original.

Esse quadro aponta as imensas fragilidades que cercam a Caatinga. Por um lado, temos um bioma exclusivamente nacional, com alta biodiversidade e flora e fauna adaptadas a condições climáticas rigorosas. Por outro, a pressão do desmatamento e do uso insustentável da vegetação nativa, do solo e da água.

Agrava essas fragilidades o fato de que a biodiversidade e a ecologia da Caatinga ainda são muito mal conhecidas. É consenso entre os pesquisadores que o bioma recebe muito poucos investimentos em pesquisa,

em grande medida devido a uma visão preconceituosa e equivocada de que a região é pobre em biodiversidade.

A Caatinga também é mal protegida em unidades de conservação. Levantamento junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, do Ministério do Meio Ambiente, aponta 146 unidades federais e estaduais no bioma, de proteção integral e de uso sustentável, que somam 6.394.044 ha. Essa área equivale a aproximadamente 7,6% do bioma. É muito pouco, ainda mais porque as Áreas de Proteção Ambiental (APAs) cobrem aproximadamente 5,7% do bioma. Ou seja, quase toda a área protegida em unidades de conservação na Caatinga está sob a forma de APA, cujas garantias de conservação são muito baixas.

Isso posto, consideramos muito salutar a proposição em análise, que visa priorizar a Caatinga, juntamente com a Amazônia e o Pantanal, na distribuição dos recursos do FNMA. Sem dúvida, é urgente a destinação de recursos para esse bioma tão ameaçado do Brasil.

Em vista desses argumentos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.613, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado VALADARES FILHO

Relator